



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Carlos Breda, brasileiro, portador da Identidade nº 2004085326, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 59.131.289/0001-20 com sede Rua Humberto De Campos, nº 50, Bairro Princesa em Carazinho(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor Diego Fontanelli Martins, brasileiro, solteiro., empresário, portador da Identidade nº 2084166335 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.273.500-58 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 199/2025, firmado entre as partes em 10 de junho de 2025, que regulamentou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2025, constituído através do Protocolo Administrativo nº 426/2025, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira:

**1.0.** O objeto do presente termo tem por finalidade alterar a fiscalização do contrato acima mencionado, onde a execução do Contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento senhor Dener Zanella, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

#### Cláusula Segunda:

**2.0.** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por uma (01) lauda, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 03 de julho de 2025.

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**José Carlos Breda**  
Prefeito

CONTRATADA – Psmac Comercial de Máquinas e Serviços LTDA  
**Diego Fontanelli Martins**  
Sócio Administrador

Testemunhas:

**Dener Zanella**  
CPF/MF nº: 023.201.750-67

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Assessoria Jurídica do  
Município de Cotiporã**